



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SERRARIA MATTEDI & FILHOS LTDA

CNPJ/CPF : 17.607.276/0001-35

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : SERRARIA MATTEDI & FILHOS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda São João da Mata - Bengo número/km S/N km 5 Bairro Zona Rural Cep 39690-000 Malacacheta - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Malacacheta (LAT) -17.8052, (LONG) -42.087

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 5289/2020

Motivo da decisão:

Impossibilidade técnica.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 22/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Superintendente, em 22/03/2021 17:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.